ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 588/98

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de 1º. de Março à 31 de Dezembro de 1998, Servidores para os cargos constantes do Anexo I e II, parte integrante desta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a destinar 2% (dois por cento) das vagas para a contratação de deficientes físicos, conforme artigo 116, § 9º. da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - A contratação a que se refere o Art. 1º. desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3°. - Os servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá readmitir os mesmos servidores que foram dispensados no exercício de 1997.

Art. 4º. - A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustados no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5°. - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº. 4320/64, de 17 de Março de 1964.

Continua...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº. 588/98.

Art. 6°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º. de Março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Frefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS EN ROMEU LOPES

publicado neste

Gabinete desta

Rigeita Municipal

Prefeitua, na data supra.

Millian

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 002/97.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI N°. 588/98

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANT.	<u>NÍVEL</u>	VENCI.
Advogado	03	VIII	497,05
Enfermeiro	03	VIII	497,05
Administrador	03	VIII	497,05
Fonoaudiólogo	01	VIII	497,05
Psicólogo	01	VIII	497,05
Bioquímico	02	VIII	497,05
Odontólogo	07	VIII	497,05
Assistente Social	10	VIII	497,05
Fisioterapeuta	02	VIII	497,05
Médicos	40	VIII	497,05
Nutricionista	01	VIII	497,05
Engenheiro Agrônomo	01	VIII	497,05
Engenheiro Civil	02	VIII	497,05
Topógrafo	02	VII	464,23
Diretor Escolar de 2º. Grau	10	VII	464,23
Técnico em RX	02	VII	464,23
Técnico em Laboratório	01	VII	464,23
Técnico Agrícola	02	VII	464,23
Digitador	03	VI	405,16
Diretor Escolar de 1°. Grau	10	VI	405,16
Motorista -	40	IV	326,92
Mecânico de Veículo	03	IV	326,92
Salva-Vidas	05	IV	326,92
Auxiliar de Enfermagem	26	IV	326,92
Almoxarife	08	IV	326,92
Operador de Máquina Pesada	10	IV	326,92
Secretária Escolar	50	Ш	215,77
Auxiliar de Telefonista	06	Ш	215,77
Carpinteiro	03	Ш	215,77
Eletricista de Instalações	04	Ш	215,77
Auxiliar Administrativo	50	Ш	215,77
Auxiliar de Biblioteca	02	Ш	215,77
Auxiliar de Serviços Médicos	28	Ш	215,77
Pedreiro	10	Ш	215,77
Pintor	04	Ш	215,77

Mg A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Serviçal	100	П	186,34
Operador de Máquina Leve	05	II	186,34
Vigias	/ 80	II	186,34
Borracheiro	M 01	II	186,34
Lubrificador	//// o/1	1	170,74
Servente	/ / 1/80	I	170,74
Office-Bóy	/ / /20	s/n	120,00

RUI CARLOS HAROMEU LOPES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº. 588/98

DENOMINAÇÃO	OUANT	NÍVEL	VENCI.
Professor P-4 MAP4 - Professor de 1ª. a 4ª. Série do Ensino Médio	147	IV	2,06 H. Aula
Professor P-1 MAP1 - Professor de 1ª./a 4ª. Série do Ensino Fundamental	390	I	1,60 H. Aula

RUI CARLOS MANNEU LOPES
Prefero Municipal